



TERMO DE REFERÊNCIA SPRO /CMAP N.º 025/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PAINÉIS EM VIDRO

1 OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de remanejamento de painéis em vidro, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item 1			
Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Remanejamento da galeria de corredores do TST do Salão de Recepções do 6º andar do bloco B para o saguão do térreo do bloco B, com fornecimento de suporte metálico revestido em granito preto tijuca e de 28 prolongadores metálicos de 38x50 com acabamento em aço escovado no mesmo tom dos existentes. Dimensões gerais (LxA): 5,62 x 2,60m Características: painel composto por 7 placas de vidro temperado de 8mm (0,80x2,60m), com aplicação de película jateada na face posterior e porta-retratos, letras e logomarca colados na face frontal; fixado na parede por prolongadores metálicos com acabamento em aço escovado e apoiado sobre perfil em “U” de PVC.	un.	01
CATSER: 14249 Código do SIGEO: 151012022000266 – Reformas e melhorias em imóveis do TST Previsão no Plano Anual de Contratações (PLACON): 15101.2022.233338 – Reformas e melhorias em imóveis do TST			

- 1.2 As informações complementares do objeto constam no seguinte anexo deste Termo de Referência:

1.2.1 Anexo I: Planta de locação e vista ilustrativa do painel em seu local de destino.

- 1.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da contratação:

2.1.1 Prestação de serviço destinado ao fornecimento de suporte no piso e ao remanejamento de painéis de vidro em atendimento à solicitação da Diretoria Geral e com base em projeto aprovado pela Presidência do TST.

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para conclusão dos serviços será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1 Execução dos serviços: 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;



- 3.1.2 Correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 05 (cinco) dias corridos contados do envio do Termo de Ajustes.
- 3.2 A conclusão da etapa de confecção e instalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.
- 3.3 Contados a partir da data do Termo de Entrega, a Fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido em 3.1.2.
 - 3.3.1 Nesse caso, após sanadas as pendências listadas no Termo de Ajustes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, com a data em que a Contratada comunicar à Fiscalização a conclusão da solução das irregularidades.
 - 3.3.2 Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.
 - 3.3.3 O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa (ver item 7 – Condições de recebimento do objeto).
- 3.4 Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item 3.1.2) para a execução dos serviços (item 3.1.1) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 20 (vinte) dias estabelecidos no item 3.1.
 - 3.4.1 No caso de todo o prazo ser consumido na execução dos serviços, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no item 7 - Condições de recebimento do objeto.
- 3.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na legislação de licitações vigente, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.5.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 3.5.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.
- 3.6 Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de instalação de painéis de vidro.
 - 4.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam a prestação de serviços compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e



ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 6.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou dos desenhos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.
- 6.4 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 7.1.1 provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 7.1.2 definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 7.2 Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que os serviços foram executados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
- 7.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.



7.2.2 A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido (item 3.1), sob pena de ser considerada em atraso.

7.3 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até a data de sua conclusão.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, Térreo, sala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

8.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.3 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

8.1.4 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

8.1.5 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

8.2 A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Designar encarregado técnico responsável pela execução do objeto desde o primeiro dia do prazo de execução, informando a fiscalização.

10.2 Comparecer, com seu encarregado designado, a reunião inicial no TST em data e horário a serem definidos pela fiscalização, para tratativas relacionadas à execução do objeto.

10.3 Verificar condições no local e submeter à fiscalização o planejamento da execução da base e da transferência do painel.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.4 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 10.5 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 10.6 Executar o serviço nos dias e horários autorizados/ determinados pelo TST em finais de semana.
 - 10.6.1 Não será permitido deixar peças do painel e da galeria desmontadas no ambiente do tribunal em dias de semana.
- 10.7 Utilizar os meios necessários e suficientes para garantir a solidez e resistência do suporte a ser fornecido e a adequada e segura fixação dos componentes dos painéis a serem remanejados, bem como sua rigidez e estabilidade geral.
- 10.8 Empregar mão de obra capacitada e habilitada para a realização de serviços.
- 10.9 Garantir que seus funcionários em serviço no TST utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
 - 10.9.1 A constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os funcionários.
- 10.10 Cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção.
- 10.11 Disponibilizar, além dos materiais especificados neste Termo de Referência, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
- 10.12 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST, quanto do depósito do TST para os locais de intervenção, quando for o caso.
- 10.13 Entregar o serviço sem instalações provisórias e os locais de intervenção devidamente limpos.
- 10.14 Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.
- 10.15 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.16 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.17 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 10.17.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 10.18 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 10.19 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 10.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.21 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.22 A Contratada não será responsável:
- 10.22.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 10.22.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 10.23 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 GARANTIA

- 11.1 A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2 Durante o período da garantia, a Contratada tem a obrigação de efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização.
- 11.2.1 A Contratada deverá dirigir-se ao local de intervenção para verificar a demanda de manutenção e, caso necessário, transportar os componentes com defeito para sua fábrica ou oficina e de volta ao TST, responsabilizando-se ainda pela reinstalação das partes que tiverem sido removidas.
 - 11.2.2 Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 12.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 12.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 12.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13 SANÇÕES

- 13.1 As sanções aplicáveis são as previstas na Lei 14.133/2021.
- 13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.



13.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assim como a inexecução total do contrato.

13.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Realizar a movimentação de materiais e/ou equipamentos por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.3	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
1.5	Não executar a limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.
2. Infrações médias	
2.1	Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2	Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.3	Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves	
3.1	Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2	Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.

13.3.1 O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13.4 Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

13.5 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

14.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.



- 14.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 14.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 14.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 14.4
- 14.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 14.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 14.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 14.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 14.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 14.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 14.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta contratação.
- 15.2 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.49, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, telefones (61) 3043-7852, (61) 3043-4116 ou (61) 3043-4117.
- 15.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

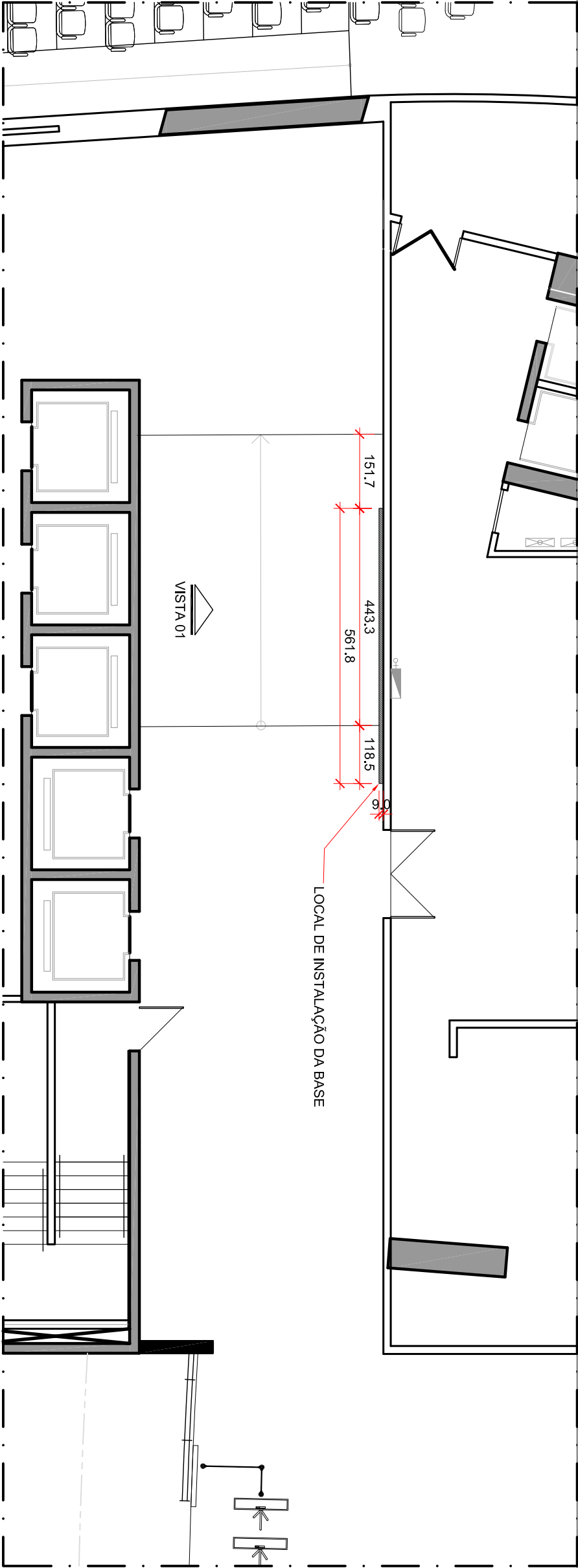
- 15.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

Brasília, 30 de agosto de 2022.

LEONARDO ANTONIO AGUIAR DE FREITAS
Responsável Técnico

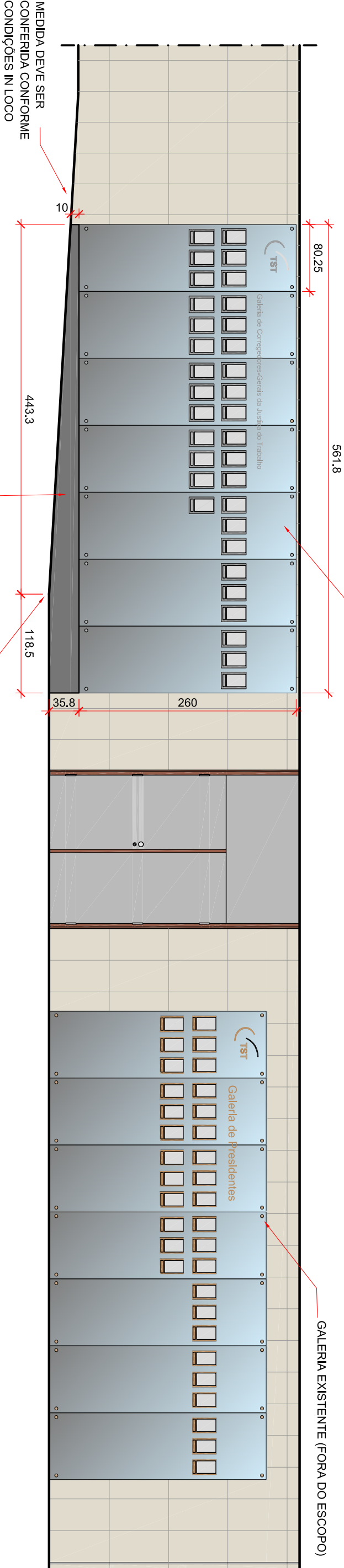
Nos termos do art. 26 do Ato nº 390/TST.GP, de 16 de outubro de 2020, **ratifico** o presente Termo de Referência:

CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JUNIOR
Coordenador de Manutenção e Projetos



PLANTA PARCIAL - TÉRREO BLOCO B

ESCALA 1/100



VISTA 1

ESCALA 1/50

Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
PROJETO:	LOCAL:	OBS.:	
GALERIA DE PRESIDENTES E CORREGEDORES		BLOCO B - TÉRREO	
DESENHO:	DATA:	Conferir todas as medidas no local	
CMAP		AGOSTO/2022	
01/01			PRANCHA:

